PORTARIA Nº 126/2.021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 98, II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Poder Executivo Municipal que nos dias 25 e 26 de setembro de 2.021 houve suposta utilização indevida de máquinas de propriedade do Município de Abaeté-MG, bem como, de servidores públicos municipais no empreendimento localizado na área contígua ao "Balneário Mangaba" de propriedade do sr. Aníbal Carlos de Oliveira Marques ou de empresa por ele administrada;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a suposta utilização indevida de máquinas de propriedade do Município de Abaeté-MG, bem como, possível violação de deveres funcionais por parte de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público municipal está obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada aos acusados ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais, Márcio Antônio Pereira, ocupante do Secretário Municipal de Fazenda, Eric Ypuena Pereira e Silva, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento e Dr. Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do Cargo de Procurador Municipal para comporem a Comissão de Sindicância a fim de apurarem os seguintes fatos:

1)- a suposta utilização indevida de máquinas de propriedade do Município de Abaeté-MG, bem como, de servidores públicos municipais no empreendimento localizado na área contígua ao "Balneário Mangaba" de propriedade do sr. Aníbal Carlos de Oliveira Marques ou de empresa por ele administrada;

2)- possível improbidade administrativa em razão de utilização da máquina e de bens públicos para interesse pessoal, bem como, possível desvio de função praticado por parte de servidores públicos municipais.

3)- havendo comprovação de condutas irregulares, mensurar os valores dispendidos pelo Município de Abaeté-MG com a utilização de máquinas para o ressarcimento ao erário público municipal.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Márcio Antônio Pereira.

Art. 2º- A Comissão deverá, **no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, apresentar relatório acerca dos fatos apontados, concluindo pelo arquivamento das denúncias, arquivamento do processo ou instauração de Processo Administrativo visando aplicar as penalidades instituídas em lei, bem como, o ressarcimento ao erário público municipal, devendo, para tanto, proceder oitiva de testemunhas, dos servidores envolvidos e todas as demais provas que se fizerem necessárias para elucidação os fatos.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (14/10/2.021)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal







